



**Câmara Municipal de Guarapari**  
*Estado do Espírito Santo*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº. 039/2025**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO CONSUMIDOR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Chefe do Poder Executivo **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal do Consumidor no âmbito do Município de Guarapari, a qual passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** A Semana Municipal do Consumidor transcorrerá anualmente, na semana do dia 15 de março, Dia Mundial do Consumidor.

**Art. 3º** São objetivos da Semana Municipal do Consumidor:

I - divulgar as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e da legislação inerente, orientando e conscientizando o consumidor sobre seus direitos;

II - promover meios para incentivar os consumidores inadimplentes a renegociarem suas pendências financeiras;

III - promover e incentivar a educação para o consumo e a formação de consciência pública voltada para a defesa dos interesses do consumidor;

IV - esclarecer e estimular o consumo responsável e o consumo sustentável;

V - prestar atendimento, informação e orientação aos consumidores;





## Câmara Municipal de Guarapari

*Estado do Espírito Santo*

VI - criar eventos para debater os problemas sociais ligados ao consumo e medidas locais para minimizá-los.

**Art. 4º** Como atividades da Semana Municipal do Consumidor poderão ser realizadas palestras, workshops, mesas redondas, peças teatrais educativas, alertas contra golpes na mídia, mutirões de renegociação de dívidas, e outras atividades pertinentes.

**Art. 5º** O Chefe do Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições públicas e/ou privadas para a consecução dos objetivos desta lei.

**Art. 6º** Revoga-se a Lei 2.855 de 22 de julho de 2008.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 14 de agosto de 2025.

### COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

  
**ROSANA PINHEIRO**  
Presidente

  
**KAMILLA ROCHA**  
Relatora

  
**ANSELMO BIGOSSI**  
Membro

**Autoria do Projeto:** Thiago Magno

**Autoria da Emenda Modificativa/Aditiva nº 001/2025:** Vereador Thiago Magno.

